

## Regulamento da campanha “Tarifa Aniversário - 1 ano grátis de serviço OK”

### 1. Objeto e enquadramento

- 1.1. Pelo presente Regulamento, a ENDESA ENERGIA S.A. - SUCURSAL PORTUGAL (adiante designada “**Endesa**”), com representação em Quinta da Fonte, Edifício D. Manuel I, Piso 3, 2770 – 203 Paço de Arcos, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980 245 974, estabelece os termos e as normas reguladoras da campanha promocional “**Tarifa Aniversário - 1 ano grátis de serviço OK Eletrodomésticos**” (adiante designada como a “**Campanha**”).
- 1.2. Através da presente Campanha, a Endesa pretende atribuir, a quem contrate a Tarifa Aniversário, durante o período de vigência da presente Campanha (adiante, o “**Cliente**”), 12 (doze) meses grátis do serviço OK Eletrodomésticos, de acordo com os seguintes termos e condições:
  - 1.2.1. Esta campanha não será aplicável a contratos de fornecimento com este serviço já contratado.
  - 1.2.2. A partir do 13.º mês, o preço aplicado ao serviço OK Eletrodomésticos será de 4,91€/mês (quatro virgula noventa e um euros).
  - 1.2.3. A adesão a esta campanha implicará a renovação automática anual do serviço OK Eletrodomésticos, a menos que denunciado pelo Cliente nos termos previstos no seu contrato.

### 2. Duração

- 2.1. A Campanha estará em vigor entre os dias **1 de outubro e 31 de dezembro** (adiante designado por “**Período de Vigência**”), para novos contratos de fornecimento celebrados nos termos e condições dispostas no presente Regulamento.

### 3. Elegibilidade

- 3.1. Terá direito a usufruir da presente Campanha quem, cumulativamente, cumpra as seguintes condições:
  - 3.1.1. Válida somente para novas contratações de fornecimento de eletricidade em BTN-Simples, com potência contratada de 3,45 kVA até 6,9 kVA em Portugal Continental.
  - 3.1.2. Associado às seguintes Tarifas Endesa: [Tarifa Aniversário](#).
  - 3.1.3. O novo contrato de fornecimento de eletricidade deverá ser assinado dentro do Período de Vigência da Campanha.
  - 3.1.4. Caso a data de entrada em fornecimento seja posterior à data da assinatura do contrato, a Campanha mantém-se.
- 3.2. A promoção é atribuída pela celebração de um novo contrato de fornecimento de eletricidade, ou pela celebração de um novo contrato dual, todos nas condições previstas no âmbito do presente Regulamento. No caso de se tratar de um contrato dual, caso o Cliente venha a denunciar apenas a parte do contrato referente à contratação do fornecimento da eletricidade o Cliente perde o direito de usufruir do benefício (12 meses grátis) associado a esta campanha, para o caso de denuncia de apenas a parte do contrato referente à contratação do fornecimento da gás natural o Cliente mantém o direito de usufruir do benefício associado a esta campanha.
- 3.3. Clientes com tarifa social poderão usufruir da presente Campanha.

- 3.4. A promoção atribuída no âmbito da presente Campanha só será realizada enquanto o Cliente se mantiver como Cliente da Endesa. Caso o Cliente denuncie o seu contrato de fornecimento de eletricidade ou o seu contrato dual antes de perfazer 12 (doze) meses de vigência do mesmo, perderá o direito à aplicação da promoção.
- 3.5. Caso seja solicitada a mudança de titularidade do seu contrato de fornecimento de eletricidade ou do seu contrato dual, celebrado ao abrigo da presente Campanha antes de perfazer 12 (doze) meses de vigência do referido contrato, o novo titular perderá o direito à aplicação da promoção.
- 3.6. Caso o Cliente decida efetuar alterações de tarifa, perderá o direito a usufruir da promoção atribuída no âmbito da presente Campanha.
- 3.7. Caso o Cliente decida efetuar alterações de potência contratada, escalão de gás e/ou outros dados do seu contrato de fornecimento de eletricidade, ou do seu contrato dual celebrado ao abrigo da presente Campanha, continuará a ter direito a usufruir da promoção atribuída no âmbito da presente Campanha.
- 3.8. Caso o participante tenha facilitado dados errados e/ou que não sejam verdadeiros poderá ser excluído do âmbito da presente Campanha.

## 4. Procedimentos

- 4.1. A adesão à presente Campanha far-se-á através de qualquer canal de venda da Endesa: telefónicos, presenciais ou *Online*.
- 4.2. O Cliente deve contratar uma das tarifas mencionadas no ponto 3.1.2 do presente Regulamento.
- 4.3. A Endesa poderá realizar comunicações aos Clientes no âmbito da gestão da presente Campanha.
- 4.4. Os Clientes poderão esclarecer qualquer dúvida relativa à presente Campanha através da Área de Cliente *Online* em [endesa.pt](http://endesa.pt) ou através do número de apoio telefónico 800 10 10 33, disponível, de segunda a sexta-feira, das 9h às 22h, ou falando diretamente com a Endesa num balcão da Endesa, nas lojas do Cidadão.
- 4.5. Os descontos e os valores das faturas estão sujeitos às regras fiscais que estejam em vigor em cada momento.

## 5. Disposições legais

- 5.1. A simples participação na presente Campanha pressupõe a aceitação do presente Regulamento na sua totalidade, pelo que a manifestação no sentido de não o aceitar, implicará a exclusão do Cliente na Campanha.
- 5.2. Em caso de violação, pelo Cliente, do presente Regulamento ou de quaisquer normas, de fraude, ou de utilização de quaisquer meios diferentes dos aqui apresentados para adesão à Campanha, a Endesa reserva-se ao direito de recusar a aplicação do desconto previsto no âmbito da presente Campanha.

## 6. Proteção de dados pessoais

- 6.1. Encontrará toda a política de tratamento de dados pessoais na Política de Privacidade e de Cookies, que poderá ser consultada no website [www.endesa.pt](http://www.endesa.pt).

## 7. Depósito do regulamento

- 7.1. O presente Regulamento encontra-se disponível para ser consultado na internet no website da Endesa: [www.endesa.pt](http://www.endesa.pt).

## 8. Lei aplicável e jurisdição

- 8.1. O presente Regulamento está sujeito à Lei portuguesa e a sua interpretação e quaisquer conflitos relativos ao mesmo estão sujeitos à jurisdição dos tribunais da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.